



Estado de Rondônia
Poder Executivo
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR N.º 064/2011.

“Altera os Anexos I e II da Lei Complementar n.º 45/2009”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, CLORENI MATT, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N.º 064/2011

Art. 1º Altera o Anexo I e II da Lei Complementar n.º 45/2009 que passa a vigorar conforme a redação do Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a vigorar a partir de 01/11/2011.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de novembro de 2011.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
Poder Executivo
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
Procuradoria Jurídica

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
Secretário de Administração Geral	01	1.800,00	1.620,00
Secretário de Orçamento e Finanças	01	1.800,00	1.620,00
Controlador Interno	01	1.800,00	1.620,00
Assessor Legislativo	02	720,00	648,00
Assessor Parlamentar	01	612,00	551,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Artífice em Copa	2	612,00
Vigia	3	612,00
Motorista de Veículo Leve	1	612,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 25 de novembro de 2011.

CLORENI MATT
PREFEITO MUNICIPAL